



Clube Rio Brilhantense de Ciclismo

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA REFORMA PARCIAL NO ESTATUTO DO CLUBE, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO CLUBE RIO BRILHANTENSE DE CICLISMO DO MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE-MS.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (31-01-2025) REUNIRAM-SE OS SOCIOS DO CLUBE RIO BRILHANTENSE DE CICLISMO, QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES ESTATUTARIAS, AS 19 HORAS E TRINTA MINUTOS (19:30m), NA SEDE DO CLUBE RIO BRILHANTENSE DE CICLISMO, NESTE MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE-MS.

O PRESIDENTE SR. GERSON CESÁRIO DA SILVA, AGRADECEU A PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NO SUCESSO DO CLUBE FRENTE AOS DESAFIOS. NA SEQUENCIA O PRESIDENTE FEZ UMA PEQUENA ESPLANAÇÃO REFERENTE AO BIENIO DA ATUAL GESTÃO, RESSALTANDO AS CONQUISTAS OBTIDAS E OS DESAFIOS PARA A PROXIMA GESTÃO.

OBEDECENDO A ORDEM DO DIA REFERENTE A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA, FOI LIDO NA INTEGRA O ESTATUTO EM VIGOR DO CLUBE RIO BRILHANTENSE DE CICLISMO.

NA SEQUENCIA O PRESIDENTE INFORMOU AOS PRESENTES QUE SERIA NECESSÁRIO FAZER ALGUMAS ALTERAÇÕES NO ESTATUTO, PARA QUE O CLUBE PUDESSE PARTICIPAR DOS EDITAIS DE FOMENTO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

DANDO PROSSEGUIMENTO A ASSEMBLÉIA A DIRETORA ADMINISTRATIVA VIVIANE DA SILVA BARBOSA CESÁRIO, FEZ A LEITURA DO ARTIGO 5º DO PRESENTE ESTATUTO, APÓS A LEITURA E DISCUSSÃO FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO A ALTERAÇÃO, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE POR ACLAMAÇÃO, FICANDO ASSIM DEFINIDO:

ONDE SE LÊ: ART. 5º O TEMPO DE DURAÇÃO DO C.R.C. É INDETERMINADO E SUA EXTINÇÃO OU FUSÃO SÓ PODERÁ SER DECIDIDA NA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ESSE FIM ESPECIALMENTE CONVOCADA E PELO VOTO FAVORÁVEL DE, PELO MENOS, DOIS TERÇOS DOS PRESENTES, SENDO O RESPECTIVO PATRIMONIO PARTILHADO ENTRE OS SÓCIOS CONTRIBUINTES, DISTRIBUINDO-SE O SALDO, IGUAL. PARA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL PARA DECIDIR QUANTO Á EXTINÇÃO OU FUSÃO DA ASSOCIAÇÃO SERÁ NECESSARIA, A ADESÃO DE PELO MENOS UM QUINTO DE SÓCIOS COM NO MININO DE 1 (UM) ANO DE FILIAÇÃO.

LEIA-SE: ART.5º O TEMPO DE DURAÇÃO DO C.R.C. É INDETERMINADO E SUA EXTINÇÃO OU FUSÃO SÓ PODERÁ SER DECIDIDA NA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ESSE FIM ESPECIALMENTE CONVOCADA E PELO VOTO FAVORÁVEL DE, PELO MENOS, DOIS TERÇOS DOS PRESENTES, SENDO O RESPECTIVO PATRIMONIO DESTINADO A UMA ENTIDADE CONGÊNERE LEGALMENTE CONSTITUIDA E DETENTORA DO TITULO DE UTILIDADE PÚBLICA. PARA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL PARA DECIDIR QUANTO Á EXTINÇÃO OU FUSÃO DA ASSOCIAÇÃO SERÁ NECESSARIA, A ADESÃO DE PELO MENOS UM QUINTO DE SÓCIOS COM NO MININO DE 1 (UM) ANO DE FILIAÇÃO.

NA SEQUENCIA FOI LIDO E COLOCADO EM DISCUÇÃO O ARTIGO 18 EM SEGUIDA FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO E APROVADO POR UNANIMIDADE POR ACLAMAÇÃO A SUA ALTERAÇÃO, FICANDO ASSIM DEFINIDO:

ONDE SE LÊ: ART.18º OS MANDATOS DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL, PRESIDENCIA E VICE-PRESIDENCIA, SERÃO BI-ANUAIS, VENCENDO SIMULTANEAMENTE.

LEIA-SE: ART.18º OS MANDATOS DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL, PRESIDENCIA E VICE-PRESIDENCIA, SERÃO QUADRIENAIS, VENCENDO SIMULTANEAMENTE.



PROSSEGUINDO OS TRABALHOS, FOI DEBATIDO E COLOCADO EM DISCUÇÃO O ARTIGO 25º, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE POR ACLAMAÇÃO A SUA ALTERAÇÃO FICANDO ASSIM DEFINIDO:

ONDE SE LÊ: AS ASSEMBLEIAS GERAIS SERÃO ORDINARIAS QUANDO CONVOCADAS BI-ANUALMENTE PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO, E EXTRAORDINARIAS, AS QUE FOREM CONVOCADAS ESPECIALMENTE PARA TRATAR DE ASSUNTOS ESPECIFICOS.

PARAGRAFO ÚNICO - A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SEJA ORDINARIA OU EXTRAORDINARIA, SERA FEITA A JUZO DO PRESEDENTE DA ASSOCIAÇÃO, PELA MAIORIA DOS SOCIOS OU PELO CONSELHO FISCAL.

LEIA-SE: AS ASSEMBLEIAS GERAIS SERÃO ORDINARIAS QUANDO CONVOCADAS QUADRIENALMENTE PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE, DA DIRETORIA E DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO, E EXTRAORDINARIAS, AS QUE FOREM CONVOCADAS ESPECIALMENTE PARA TRATAR DE ASSUNTOS ESPECIFICOS.

PARAGRAFO ÚNICO - A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SEJA ORDINARIA OU EXTRAORDINARIA, SERA FEITA A JUZO DO PRESEDENTE DO CLUBE, PELA MAIORIA DOS SOCIOS OU PELO CONSELHO FISCAL.

NA SEQUENCIA FOI APRESENTADO DEBATIDO E COLOCADO EM VOTAÇÃO O ARTIGO 30º, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE POR ACLAMAÇÃO, FICANDO ASSIM DEFINIDO:

ONDE SE LÊ: ART. 30 – AO CONSELHO DELIBERATIVO COMPETE: A) ELEGER E EMPOSSAR O PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE COM MANDATO DE 2 (DOIS) ANOS; B) ELEGER E EMPOSSAR O CONSELHO FISCAL, COM MANDATO DE 2 (DOIS) ANOS; C) ELEGER E EMPOSSAR O SEU PRÓPRIO PRESIDENTE; D) DELIBERAR SOBRE A REFORMA DESTE ESTATUTO; E) INTERPRETAR ESSE ESTATUTO EM CASO DUVIDOSO; f) APRECIAR, DISCUTIR, APROVAR ORÇAMENTOS APRESENTADOS PELA DIRETORIA; G) TOMAR CONHECIMENTO DE RELATÓRIOS APRESENTADOS E APROVAR REGIMENTOS INTERNOS; H) TOMAR CONHECIMENTO E RESOLVER QUESTÕES APRESENTADAS PELA DIRETORIA RESOLVENDO OS CASOS OMISSOS, E DECIDIR EM GRAU DE RECURSO DAS PENALIDADES, APLICADAS AOS SOCIOS; K) O CONSELHO DELIBERATIVO DEVERÁ PREPARAR UM RELATÓRIO OU RESUMO DE SUAS ATIVIDADES ANUALMENTE; I) O MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO QUE NÃO COMPARECER A 3 (TRES) REUNIOES CONSECUTIVAS, PERDERÁ AUTOMATICAMENTE O SEU MANDATO; MO CONSELHO DELIBERATIVO PODERÁ SER CONVOCADO A REUNIR-SE EXTRAORDINARIAMENTE PELO PRESIDENTE DO CONSELHO, PELO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, PELO CONSELHO FISCAL E PELA MAIORIA DOS SOCIOS; N) O CONSELHO DELIBERATIVO, ALEM DAS REUNIÕES ORDINARIAS PARA FINS DE ELEIÇÃO, REUNIR-SE-Á ANUALMENTE PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS E VOTAÇÃO DO ORÇAMENTO.

LEIA SE: ART. 30 – AO CONSELHO DELIBERATIVO COMPETE: A) ELEGER E EMPOSSAR O PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE COM MANDATO DE 4 (QUATRO) ANOS; B) ELEGER E EMPOSSAR O CONSELHO FISCAL, COM MANDATO DE 4 (QUATRO) ANOS; C) ELEGER E EMPOSSAR O SEU PRÓPRIO PRESIDENTE; D) DELIBERAR SOBRE A REFORMA DESTE ESTATUTO; E) INTERPRETAR ESSE ESTATUTO EM CASO DUVIDOSO; f) APRECIAR, DISCUTIR, APROVAR ORÇAMENTOS APRESENTADOS PELA DIRETORIA; G) TOMAR CONHECIMENTO DE RELATÓRIOS APRESENTADOS E APROVAR REGIMENTOS INTERNOS; H) TOMAR CONHECIMENTO E RESOLVER QUESTÕES APRESENTADAS PELA DIRETORIA RESOLVENDO OS CASOS OMISSOS, E DECIDIR EM GRAU DE RECURSO DAS PENALIDADES, APLICADAS AOS SOCIOS; K) O CONSELHO DELIBERATIVO DEVERÁ PREPARAR UM RELATÓRIO OU RESUMO DE SUAS ATIVIDADES ANUALMENTE; I) O MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO QUE NÃO COMPARECER A 3 (TRES) REUNIOES CONSECUTIVAS, PERDERÁ AUTOMATICAMENTE O SEU MANDATO; MO CONSELHO DELIBERATIVO PODERÁ



SER CONVOCADO A REUNIR-SE EXTRAORDINARIAMENTE PELO PRESIDENTE DO CONSELHO, PELO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, PELO CONSELHO FISCAL E PELA MAIORIA DOS SOCIOS; N) O CONSELHO DELIBERATIVO, ALEM DAS REUNIÕES ORDINARIAS PARA FINS DE ELEIÇÃO, REUNIR-SE-Á ANUALMENTE PARA PRETAÇÃO DE CONTAS E VOTAÇÃO DO ORÇAMENTO.

POR FIM FOI APRESENTADO O ARTIGO 56º, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE POR ACLAMAÇÃO, FICANDO ASSIM DEFINIDO:

ONDE SE LÊ: ART.56º O PRESENTE ESTATUTO ENTRARA EM VIGOR APÓS A APROVAÇÃO DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE CICLISMO E A RESPECTIVA AVERBAÇÃO EM REGISTRO PUBLICO.

LEIA SE: ART.56º O PRESENTE ESTATUTO ENTRARA EM VIGOR APÓS A APROVAÇÃO DA FEDERAÇÃO MATO GROSSO DO SUL DE CICLISMO E A RESPECTIVA AVERBAÇÃO EM REGISTRO PUBLICO.

DANDO PROSSEGUIMENTO FOI ESCOLHIDO O SENHOR ILSON BARBOZA DA SILVA PARA PRESIDIR OS TRABALHOS. CONVIDAMOS ENTÃO O PRESIDENTE GERSON CESÁRIO DA SILVA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS EM SEGUIDA REALIZOU UMA BREVE EXPLANAÇÃO SOBRE A IMPORTANCIA DE SE REALIZAR NOVA ELEIÇÃO, TENDO EM VISTA A CONCLUSÃO DO MANDATO ANTERIOS. EM SEGUIDA FORAM INDICADOS OS MEMBROS PARA OCUPAR OS CARGOS DA NOVA DIRETORIA E DEPOIS DE CONFERIDO FOI REALIZADO O PROCESSO DE ELEIÇÃO, SENDO ELEITA POR UNANIMIDADE A DIRETORIA EXECUTIVA PARA O PERIODO DO MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS, COMPRENDIDOS ENTRE JANEIRO DE 2025 Á JANEIRO DE 2029, FICANDO ASSIM CONSTITUIDA:

DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE: GERSON CESARIO DA SILVA, BRASILEIRO, PROFESSOR, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 808.239 SEJUSP/MS E CPF Nº 809.810.621-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA PASTOR MARCELINO VIEIRA LINHARES, 1.445, BAIRRO ANTONIA DE SOUZA BARBOSA, NESTE MUNICIPIO.

VICE PRESIDENTE: ILSON BARBOZA DA SILVA, BRASILEIRO, COMERCIANTE, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 286.694 E CPF Nº 356.411.001-10, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DO SENADO, Nº 1.014, BAIRRO CATULINO RODRIGUES DE LIMA, NESTE MUNICIPIO;

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO-PATRIMONIAL: VIVIANE DA SILVA BARBOSA CESÁRIO, BRASILEIRA, PROFESSORA, CASADA, PORTADORA DO RG Nº 001.690.790 SEJUSP/MS E CPF Nº 030.965.431-94, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA PASTOR MARCELINO VIEIRA LINHARES, 1.445, BAIRRO ANTONIA DE SOUZA BARBOSA, NESTE MUNICIPIO.

DIRETOR TECNICO ESPORTIVO: ILSON BARBOZA DA SILVA, BRASILEIRO, COMERCIANTE, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 286.694 E CPF Nº 356.411.001-10, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DO SENADO, Nº 1.014, BAIRRO CATULINO RODRIGUES DE LIMA, NESTE MUNICIPIO;

CONSELHO FISCAL: DERCI CRUZ DA SILVA, BRASILEIRA, AUTONOMA, CASADA, PORTADOR DO RG Nº 808.269 E CPF Nº 931.389.111-53, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DO SENADO, Nº 1.014, BAIRRO CATULINO RODRIGUES DE LIMA, NESTE MUNICIPIO;

FRANCINEIDE LORENA OLIVEIRA, BRASILEIRA, PROFESSORA, CASADA, PORTADORA DO RG Nº 1.449.461 SSP/MS E CPF Nº 004.142.381-09, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA RUI ALVES DOS SANTOS, Nº 234, BAIRRO NOVA RIO BRILHANTE, NESTE MUNICIPIO.



MARIA DO CARMO LEITE, BRASILEIRA, PROFESSORA, CASADA, PORTADORA DO RG Nº 971.831 SSP/MS E CPF Nº 826.523.501-10, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA VALDEVINO ALVES DE SOUZA, QUADRA 382, LOTE 16, BAIRRO NOVA RIO BRILHANTE, NESTE MUNICIPIO.

AS FUNÇÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO SERÃO EXERCIDAS PELA DIRETORIA CONFORME ART. 60º DO ESTATUTO DO CLUBE RIO BRILHANTENSE DE CICLISMO. NA MESMA DATA, HORA E LOCAL FORAM EMPOSSADOS OS MEMBROS ELEITOS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O PRESIENTE DA ASSEMBLEIA DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS E EM SEGUIDA AUTORIZOU A LAVRATURA DA PRESENTE ATA, QUE APÓS LIDA E APROVADA, VAI ASSINADA POR MIM, VIVIANE DA SILVA BARBOSA CESÁRIO. DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRO-PATRIMONIAL, PELO PRESIDENTE ELEITO E OS DEMAIS PRESENTES CONFORME LISTA DE PRESENÇA EM ANEXO.

MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE- MATO GROSSO DO SUL, 31 DE JANEIRO DE 2025.


GERSON CESÁRIO DA SILVA
PRESIDENTE


VIVIANE DA SILVA BARBOSA CESÁRIO
DIRETORA ADMINISTRATIVO


Jaime Medeiros Junior
OAB/MS 17 374

REGISTRO DE IMÓVEIS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Professora Etelvina Vasconcelos, 503 Email: servico@registrobrb@gmail.com
Centro - Rio Brilhante - MS - CEP 79130-000 (67) 99681-5050

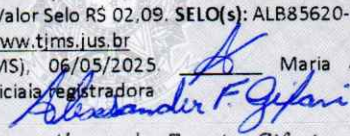
PROTOCOLO - TDPJ: nº 21356, em 30/04/2025

Reg.	Civil	de	Pessoas	Jurídica
Av. 5	no	Registro nº	450.	No Livro A.

VALORES: Emol. R\$ 112,64; Funjecc 10%: R\$ 11,26; Feadmp/MS 10%: R\$ 11,26; Funadep 6%: R\$ 06,75; Funde-PGE 4%: R\$ 04,51; ISS 5%: R\$ 05,64 Valor Selo R\$ 02,09. SELO(s): ALB85620-784-NOR

Consulta no site www.tjms.jus.br

Rio Brilhante (MS), 06/05/2025. Maria Aparecida Carvalho Lunes Oficiala Registradora


Alexander Ferreira Gifani
Escrevente Autorizado



